



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO VI DOEGD - N.1553/2023

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA 20 DE JUNHO DE 2023

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Rosemeire Miranda Rocha
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Fabiana Bahls Machado	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Estefânia Kintschev
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Steffany Caroline da Silva

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
PORTARIA.....	1
LICITAÇÃO.....	2

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01

Dispõe sobre a convocação ordinária da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social de Glória de Dourados - MS de 2023.

A Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, juntamente com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar a Política de Assistência Social no município de Glória de Dourados, assim como estabelecer diretrizes visando o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme estabelece a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei 8.742/1993, resolve:

Art. 1º Convocar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social objetivando avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS;

Art. 2º Realizar a 13ª Conferência Municipal de Assistência Social em Glória de Dourados, dia **12 de julho de 2023**, a partir das 08h00min no **CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**.

Art. 3º A 13ª Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema **“Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos.”**

Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação e organização de todo o processo conferencial, coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, definida em Resolução CMAS nº 007 de 23 de Março de 2023. Parágrafo único. Apoiarão a organização e a operacionalização da Conferência Municipal de Assistência Social a Secretaria Executiva do CMAS, Secretaria Municipal de Assistência Social e toda a sua equipe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados - MS 19 de Junho de 2023.

Pablo Jose Nascimento Rocha
Presidente do CMAS

Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 207/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

“Designa o servidor **Antonio Rech** para atuar como fiscal de contrato e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Antonio Rech**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Controle Operacional e Estradas**, em substituição ao servidor Willian Milton Martins, designado pela Portaria nº 116/2023 de 20 de março de 2023, para acompanhar e fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
044/2023	Antonio Borges Junior - MEI	Carta Convite nº 016/2023

Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II - receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III - atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;
- VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade, comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do final da vigência;
- VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 20 de junho de 2023.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

Estado de Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2023

Carta Convite Nº 027/2023

Termo de Encerramento do Contrato Administrativo nº 068/2023 - Processo Administrativo nº 115/2023 – Carta Convite nº 027/2023, firmado entre o **FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS**, pessoa jurídica de direito público inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 35.761.702/0001-72, e a Empresa **DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 17.112.870/0001-55.

CLAUSULA PRIMEIRA: Encerrar a contar desta data, o **Contrato Administrativo nº 068/2023**, firmado entre o **FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS**, e a Empresa **DENIS DOUGLAS CAMPOS - ME**.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor do Contrato foi de R\$ 38.710,00 (Trinta e oito mil e setecentos e dez reais), foi executado na sua totalidade.

O presente Termo foi lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Glória de Dourados-MS, 16 de maio de 2023.

Fundo de Investimentos Culturais

Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretária Municipal de Educação, Esportes e Cultura.